



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N° 1.104/92

107

De 21 de Outubro de 1992.

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PI
LAR DO SUL A DESMEMBRAR LOTE DO LOTEAMEN
TO CAMPO GRANDE".

ZAAR DIAS DE GÔES, Prefeito Municipal de
Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições le
gais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de
Pilar do Sul, autorizada a pro
ceder o desmembramento do lote 06 da Quadra M do Loteamento Campo
Grande, Pilar do Sul.

ART. 2º - O desmembramento ora autoriza
do, será efetuado administrati
vamente, levando-se em conta o lançamento cadastral do atual pos
suidor do lote, conforme Proc. Administrativo nº 252/92.

ART. 3º - Aprovado o desmembramento admi
nistrativamente, fica a Prefei
tura Municipal, obrigada a proceder a abertura da matrícula indivi
dualmente junto ao Cartório de Registros de Imóveis.

ART. 4º - As despesas decorrentes da
aplicação da presente Lei cor
rerão por conta de dotação própria consignada no orçamento.



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

.2.

... Continuação da Lei nº 1.104/92

108

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 21 de Outubro de 1992.

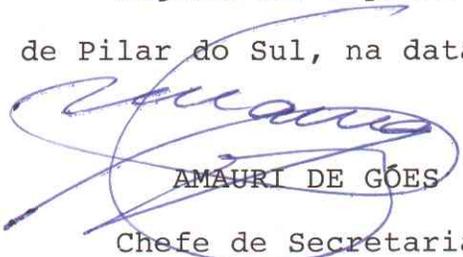

NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral


ZAAR DIAS DE GÓES

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


AMAURI DE GÓES

Chefe de Secretaria

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL	
E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP	
Este documento foi arquivado hoje.	
Assinatura	2333
Pilar do Sul	22/10/92
O Func	